

LEI Nº 311 – GAB/2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Ribamar Fiquene (MA) e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 81.638,76 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais, e setenta e seis centavos”.

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ribamar Fiquene crédito especial, no valor de **R\$ 81.638,76** (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais, e setenta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

§ parágrafo único – Repasse provindo da aprovação do Plano de Ação do Município de Ribamar Fiquene, cadastrado sob o nº. 30882120230002-011806, e autorizado em: 28 de junho de 2023, "visto estar em conformidade com os requisitos apresentados na NOTA TÉCNICA Nº. 1/2023 (SEI 1171441), constante no Processo SEI 01400.005980/2023-91".

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

§ parágrafo único – Recurso oriundo do Ente Repassador, a saber, o Ministério da Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura, valor apresentado no Art. 1º deste Projeto de Lei, a ser repassado às contas jurídicas do Município de Ribamar Fiquene, criadas e ativas no Banco do Brasil via Transferegov, na Agência 3280-8, em Imperatriz (MA), sob os nº. 71539-5 (MINC-LPG-MUNI-AUD) e 71538-7 (MINC-LPG-MUNI-OUTRAS).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribamar Fiquene (MA), 14 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal